



## Índice

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 016/2022</b> .....	2
<b>COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	2
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	2



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECRETO

#### DECRETO Nº 016/2022

DECRETO Nº 016/2022 “Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para Regularizar e definir áreas a serem regularizadas e outros procedimentos de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017.” O

PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, com fundamento no art. 64, VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; CONSIDERANDO que o Município de João Lisboa possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, a fim de efetivar Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para materialização dos atos necessários a efetivação da regularização fundiária no território municipal conforme prevê o disposto na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018. DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros: I – JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Modernização; II – ADÃO SILVA SOARES DOS SANTOS – ocupante do cargo de coordenador de engenharia e urbanismo; III – MARCOS DE ALMEIDA SILVA – ocupante do cargo de técnico ambiental; IV – LIDIA PRISCILA DA SILVA CADETE – ocupante do cargo de Assistente Social; V – MARCOS VINÍCIO DE SOUSA CASTRO – ocupante do cargo de Procurador Municipal. §1º A função de

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB será exercida pelo servidor João Paulo Vieira Alvim Secretário Municipal de Administração e Modernização. §2º O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB será responsável por acompanhar os procedimentos de regularização previstos em Editais de Credenciamento, que tenham como objeto o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município. Art. 2º Compete à Comissão de Regularização Fundiária: I – localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de João Lisboa - MA; II-

após recebido a documentação do processo para análise a comissão terá o prazo máximo de 30 dias para apontar possíveis ajustes, ou sua conclusão. III – manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município; IV – fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Município de João Lisboa, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível; V – cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos; VI – praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária; VII – contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos. VIII – atuar como Câmara de Conciliação de Conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34; IX – outros procedimentos pertinentes e lei. Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se João Lisboa (MA), 09 de março de 2022. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: vwpfk5bd20220315100329

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.03.04/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/03/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA





PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2022, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA – Secretário Municipal de saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: gwgmzypd5y620220315110330





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: faleconosco@joalisboa.ma.gov.br**

MUNICIPIO DE JOAO  
LISBOA:07000300000110

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU  
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-  
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE JOAO  
LISBOA:07000300000110 Data:15.03.2022 22:08

